

INSTRUÇÃO NORMATIVA CSCI Nº 008/2008

Publicada no Jornal Correio Paranaense
Em, 24.06.2008

Versão: 01

Unidade Responsável: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Dispõe sobre a Agenda de Obrigações Diárias, a ser observada pela Administração Direta e Indireta do Município.

Em cumprimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º¹ do art. 1º do Decreto Municipal nº. 2000 de 23 de novembro de 2007, que regulamenta a aplicação da Lei nº 1.075, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno aprovou e expediu a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Para o correto cumprimento dos prazos legais, a elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, prestação de contas e recolhimento de obrigações pelas Unidades Administrativas, será utilizada a Agenda de Obrigações do Poder Executivo do Município, disponibilizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através da intranet da Prefeitura, e deverá ser objeto de permanente atualização pela Coordenadoria.

Art. 2º A Agenda de Obrigações do Poder Executivo do Município poderá ser modificada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno conforme a necessidade do Município e em função da eventual mudança das normas legais.

Art. 3º O Coordenador do Sistema de Controle Interno sempre que necessário, solicitará aos responsáveis, documentos que comprovem o efetivo cumprimento das obrigações elencadas na Agenda de Obrigações.

¹ Art. 1º....

§ 3º Para o correto cumprimento dos prazos legais, na elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações e prestação de contas, e no recolhimento de obrigações pelas Unidades Operacionais, deverá ser observada a Agenda de Obrigações do Poder Executivo, constante de Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado, o que será objeto de permanente atualização e acompanhamento pela CSCI.

§ 4º A CSCI também disponibilizará, na intranet, agenda estruturada por mês de forma a facilitar a consulta e o cumprimento das exigências nos prazos estabelecidos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2008.

Rosi Marilda Bassa
Coordenadora do Sistema de
Controle Interno

Leopoldo Costa Meyer
Prefeito Municipal